

Decisão de 24-5-2016

O presidente da Comissão de Análise e Avaliação de Projetos - CAAP, situada à Praça Antônio Prado, 09 - 7º andar – Centro de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, serve-se do presente para CANCELAR os projetos esportivos aprovados em 2015, abaixo elencados pelas razões que passa a expor:

Os Proponentes relacionados tiveram seus projetos aprovados, contudo ainda que tenham procedido a abertura das contas bancárias e o cadastro no Sistema SEFAZ/PIE da Secretaria da Fazenda, deixaram decorrer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelecem os artigos 18, parágrafo 1º e artigo 21, alínea b, da Resolução SELJ - 19, de 23/11/2015 publicada no DOE de 24/11/2015, NÃO ATINGINDO A CAPTAÇÃO SUPERIOR A 35% DO VALOR DO PROJETO.

O proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação para opção na transferência dos recursos, cumprindo as formalidades do parágrafo único, do artigo 15, do Decreto nº 55.636, de 26/03/2010 e artigo 26, inciso II, alínea "a", da Resolução SELJ - 19, de 23/11/2015, publicada no DOE de 24/11/2015 e apresentar a documentação técnica ao projeto demonstrando sua viabilidade, conforme segue:

- Ofício em papel timbrado da entidade, assinado pelo presidente, com a opção na transferência de recursos, mencionando os dados do projeto que capturou os recursos e os dados do projeto que receberá os recursos captados, com a justificativa.
- Extrato da captação de recursos do SEFAZ ou conta bancária bloqueio desde a abertura até a data da entrega do Ofício.
- Concordância expressa do patrocinador quanto à transferência do recurso aportado do Projeto (nome do Projeto) entidade ou órgão (nome do Proponente) para o outro projeto (nome do projeto) da entidade ou órgão (nome), em papel timbrado, original, com o nome de quem assina cargo, assinatura com firma reconhecida, com apresentação de documentação comprobatória de quem assina, com poderes e vínculo com a empresa.
- Cópia do boleto emitido e pago para confirmação do valor de captação.

Em havendo ausência de interesse na transferência dos recursos, dentro do período aprazado, serão adotados os procedimentos conforme estabelecidos nos artigos 21 e 26, inciso II, da Resolução SELJ - 15, de 09/10/2014, publicada no DOE de 10/10/2014.

Table with 7 columns: LPIE Nº, PROC. SELJ Nº, PROPONENTE, PROJETO, VALOR APROVADO, CNPJ Nº, VALOR CAPTADO, PERCENTUAL %. Contains a long list of entries with project details and financial data.

Comunicado

A Comissão de Análise e Aprovação de Projetos – CAAP – torna público o resultado da reunião ordinária ocorrida no dia 24-05-2016 nesta Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude onde reuniram-se os membros da CAAP para análise dos projetos cadastrados na Lei Paulista de Incentivo ao Esporte do Estado de São Paulo.

O Certificado de Incentivo ao Desporto – CID – dos projetos aprovados citados abaixo estará disponível para retirada na sede desta Secretaria situada na Praça Antônio Prado, 09, Térreo, centro da cidade de São Paulo das 10h às 17h de segunda a sexta feira a partir desta publicação .

Foram analisados os projetos listados abaixo, segue as respectivas deliberações:

Table with 4 columns: LPIE, PROPONENTE, PROJETO, VALOR APROVADO. Lists project approvals with details on the proponent and the amount.

Table with 4 columns: PROJETO, VALORES OLÍMPICOS, VALOR CAPTADO, PERCENTUAL. Lists project rejections with reasons and financial data.